

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA		
DESIGNAÇÃO LANCIS E VALETAS		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET- 24
CONSTRUÇÃO CIVIL		

1 DOMÍNIO DE APLICAÇÃO

A presente Especificação destina-se a definir as condições a que devem satisfazer os lancis e valetas a utilizar em obras de construção civil.

2 PRESCRIÇÕES GERAIS

- a) Os elementos de lancil em betão pré-fabricado deverão cumprir os seguintes requisitos, declarados conforme a norma NP EN 1340, com, no mínimo 21 dias de idade, sendo acompanhados de documento com identificação do lote e sua data de fabrico, além da marcação da CE:
 - resistência à flexão $\geq 5,0\text{MPa}$ (Classe 2, Marcação T)
 - Absorção de água $\leq 6\%$ (Classe 2, Marcação B)
- b) Os troços retos e curvos de lancil com raio superior a 12m serão executados com elementos de lancil retos;
- c) Os elementos de lancil terão comprimento de 1,0m. nos troços curvos e ligações ao existente admite-se a utilização de elementos de comprimento mínimo 0,50m.
- d) O lancil deverá ser assente sobre fundação de betão simples cuja classe não seja inferior a C 12/15 com 30 cm de largura e 60 cm de altura.
- e) Após assentamento o espelho do lancil nunca poderá ser inferior a 13 cm, sendo aconselhável uma altura mínima de 15 cm, salvo indicação contrária da fiscalização ou especificação do projecto quando exista.

O assentamento de lancil será sempre efectuado antes da execução da calçada.

b) ASSENTAMENTO DE LANCIL DE BETÃO (tipo TRIEFF)

O lancil de betão deverá ser assente sobre fundação de betão simples cuja classe não seja inferior a C 12/15 com 40 cm de largura e 70 cm de altura.

Após assentamento, o espelho do lancil deverá ser de 30 cm, salvo indicação contrária da fiscalização ou especificação do projecto quando exista.

c) As valetas serão executadas em calçada, assente sobre uma ligeira camada de betão pobre (180 kg de cimento por m^3) e com as juntas tomadas a argamassa de cimento e areia ao traço 1/3 ou, em alternativa, com lajetas de betão de 250 kg de cimento por m^3 sobre base regularizada.